



Exame de Direito Romano – Turma C

21 de Janeiro de 2022

Grupo I

Responda a três (3) das seguintes questões, fundamentando:

1. O Tribunal do Príncipe constitui uma evolução ou continuidade do Tribunal do Pretor?

Analisar a constituição do Tribunal do Príncipe, criado no início do período do Principado, referindo a razão da sua existência. Analisar o tribunal do Pretor, especificando as fases existentes no processo civil – a fase *in iure* e a fase *apud iudicem*. Caracterizar as funções do pretor. A introdução do *agere per formulas* no exercício da função jurisdicional do pretor urbano; caracterização do processo das *legis actiones* e diferenciação do *agere per formulas*. Referir o papel do juiz em qualquer um dos tribunais, fazendo uma análise comparativa. Após a caracterização dos dois tribunais e do papel do Juiz proceder a uma problematização sobre se o Tribunal do Príncipe constitui uma evolução do Tribunal do Pretor.

2. O *Edictum Perpetuum* de Adriano marca o aparecimento de um *ius novum*?

Conceito de edictum. A relevância do *Edictum Perpetuum* no quadro da acção jurídica de Adriano; o processo de elaboração do *Edictum Perpetuum*; consequências: limitação da iurisdictio do pretor e a consolidação do poder do princeps. Analisar o aparecimento do *ius novum* como monopólio imperial do Direito. Fazer a contraposição entre *ius vetum* como *iuse ius novum* como *lex*. Referir em que medida o *Edictum Perpetuum* constitui *ius novum*. A *lex Aebutia de Formulis* alterou o *ius praetorium*?

3. Considera que as diversas codificações do Direito Romano conferem mais segurança jurídica aos cidadãos romanos do que o *ius praetorium*?

Caracterização do processo de codificação em Roma. As codificações privadas e as codificações oficiais. O Código de Justiniano. Definição de *ius praetorium*. O pretor e o seu contributo na aplicação da justiça. A evolução da função do pretor. Os poderes do pretor: *imperium*, *potestas* e *iurisdictio*. O tribunal do pretor. Funções do pretor e do *iudex*. O Direito como Justiça. A justiça em razão da equidade e em razão da positividade jurídica. A intervenção dos *iurisprudentes* na interpretação e aplicação do Direito: a evolução da República à Lei das Citações

4. Relacione as diferentes formas de exercício do poder político em Roma com as alterações no processo legislativo.

Conceito de *lex* – contexto jurídico-político da primeira *lex*; o problema do *ius Papirianum*; a problemática de uma teoria da lei no Direito Romano; evolução da *lex* como fonte do Direito Romano; o poder legislativo nas várias épocas políticas – os órgãos políticos; assembleias do *Populus* – *comitia e concilia plebis*; *lex rogata e plebiscitum* – Senado – caracterização política; evolução dos poderes legislativos do Senado – a *auctoritas patrum*; *lex Publilia Philonis*; magistraturas – intervenção no processo legislativo; os poderes legislativos do *princeps* – evolução e justificação jurídico-política; a *lex curiata de imperium* no Principado e a investidura divina do imperador no Dominado; *ius vetum e ius novum*.

Grupo II

Comente uma (1) das seguintes afirmações:

1. «O jurisprudente em Roma interpretava as regras de Direito no sentido de encontrar a solução justa, adequada e oportuna para cada caso concreto»

EDUARDO VERA-CRUZ Pinto, *Introdução ao estudo do Direito Romano, As questões fundamentais*

Características da *iurisprudentia*, aplicação e evolução, da República ao Dominado. As funções do *Iurisprudente* (*cavere, agere e respondere*). A *interpretatio prudentium* como elemento determinante da experiência jurídica romana anterior ao principado. A *iurisprudentia* baseada na *auctoritas*; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a relevância da jurisprudência para a criação do *ius*. A contraposição entre ciência e técnica.

2. «O Poder está na lei; a justiça está no Direito. O Poder teme o Direito e, por isso, quere-o lei. O Direito Romano ensina que a concretização da Justiça assenta na *auctoritas* da *iurisprudentia* através da *aequitas*; o exercício do poder político depende da acção coercitiva das leis pelos tribunais, através das sentenças dos juízes-Estado.»

EDUARDO VERA-CRUZ Pinto, «Apresentação – O Direito Romano e o exercício do poder político no século XXI», *Direito Romano, Poder e Direito*,

Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como *iusti atque iniusti scientia*; os *tria praecepta iuris*; a relevância dos conceitos em questão para a criação do *ius*; o *ius* como criação jurisprudencial e a limitação do *imperium*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* – a burocratização da *iurisprudentia*; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano – *ius publice respondendi*; *consilium principis*; Lei das Citações.

Duração: 120 minutos

Cotações: Grupo I: 4 valores/questão; Grupo II: 8 valores